



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Parecer Técnico nº 032/2021

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – Associação Altoriodocense de Proteção aos Animais “Bicho Feliz” – Agosto – Ano/Exercício: 2021.

Alto Rio Doce, 24 de Setembro de 2021.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor de Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas da Associação Altoriodocense de Proteção aos Animais “Bicho Feliz”, referente ao uso do repasse municipal feito a entidade no mês de Agosto do ano/exercício 2021. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Lei Municipal nº 332/2001, Portaria n.º 3.996 de 25 de Janeiro de 2021 e Portaria n.º 4.122 de 14 de junho de 2021, para realizar esta auditoria da prestação de contas do subvencionado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

Relatório Técnico

A prestação de contas referente ao mês de Agosto foi entregue a esta Controladoria no dia 17/09/2021.

Antes, uma breve contextualização: Conforme o Parecer Técnico n.º 20/2021, as contas da entidade foram recomendadas para reprovação, uma vez que a mesma não aderiu a recomendações determinadas por esta Controladoria. Assim, foi feito um TACES (Termo de Ajustamento de Conduta da Entidade Subvencionada), sob nº 001/2021, que previa algumas adequações por parte desta, afim de voltar a receber a subvenção e não incorrer em dano passivo de Tomada de Contas Especiais. Abaixo, segue as ações que ficaram pactuadas:

- Executar exatamente o que foi previsto no Plano de Trabalho ou, ainda que observada a insuficiência deste, submeter novo plano de trabalho, no prazo de 7 dias, para consulta e aprovação do Gestor de Contratos (TC 04/2021, Cláusula Primeira);
- Utilizar a conta bancária exclusiva para o Termo de Colaboração 004/2021 (TC 04/2021, Cláusula Terceira, Da Entidade, ponto 3);
- Caso se identifique que há saldos remanescentes na conta anterior referente a subvenção do Município, realizar a transferência desta para a conta exclusiva (caso não haja saldos, gerar ofício comprovando) (TC 04/2021, Cláusula Terceira, Da Entidade, ponto 3);
- Realizar todas as transações bancárias por meio de transferência eletrônica, de forma a permitir identificar o fornecedor/prestador de serviço (pagamento em espécie apenas com prévia autorização do Gestor de Contratos, embasado em ofício emitido pela entidade comprovando total inviabilidade em executar por meios eletrônicos e previsão no plano de trabalho aprovado) (TC 04/2021, Cláusula Terceira, Da Entidade, ponto 3, alínea a);



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

- Seguir de perto as recomendações do Manual 002 - Prestação de Contas dos Termos de Colaboração, quanto a que formulários utilizar, como preenche-los, etc (TC 04/2021, Cláusula Sexta, ponto 1);
- Entregar até o 10º dia do mês subsequente a prestação de contas do mês anterior (Ofício 014/2021, emitido pela Controladoria Geral);
- Utilizar notas fiscais ou cupons fiscais para comprovar as despesas realizadas (não utilizar Nota Série D ou similar).

Ao realizar auditoria da prestação de contas da Associação Altoriodocense de Proteção aos Animais “Bicho Feliz” referente ao mês de Agosto do ano/exercício de 2021, identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em 2 etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

1. Documentação:

Após breve pesquisa, foi observado que as certidões negativas referente a dívida com receita federal e FGTS, exigidas conforme art. 32 da Lei Municipal n.º 821 de 29 de junho de 2020 ainda estão regulares, o que é desejável. O sistema para emissão do Certificado referente a INSS não estava disponível.

2. Repasse e Contas:

De acordo com a Lei Municipal n.º 802 de 09 de Julho de 2019 a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce se compromete a repassar o valor de R\$1.000,00 a entidade Bicho Feliz. Uma vez que a entidade não havia recebido ainda o repasse referente a junho, julho e agosto, todos esses foram repassados numa única transferência em agosto, após pactuação do TACES.

- Agosto

De acordo com planilha de demonstrativo de execução da receita e da despesa e extrato bancário apresentados, no dia 26/08/2021 a entidade não possuía saldo antes do repasse.

No dia 27/08/2021 o Município fez um repasse no valor de R\$ 3.000,00 para a entidade relativo aos meses de junho, julho e agosto.

No dia 31/08/2021 a entidade realizou o pagamento de tarifa anual bancária.

- Setembro

No dia 03/09/2021 foi realizado o pagamento de R\$ 962,08 para regularização da Ata e Estatuto da Associação. No mesmo dia foi realizado um PIX para a loja de ração André Luiz, no entanto, com a confirmação de que o mesmo não possuía nota fiscal eletrônica, o mesmo fez a devolução do dinheiro para conta bancária da Associação. O valor foi creditado no dia 09/09/2021.

No dia 15/09/2021, a Associação realizou o pagamento de R\$ 1.837,92 ao fornecedor João Marcos Damasceno, pela aquisição de ração animal.

A entidade finalizou a primeira quinzena de setembro com o valor de R\$ 0,00.

Conclusão

Com base no que foi analisado, entendemos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deva continuar a monitorar a correta aplicação das regras estipuladas pela Lei Federal n.º 13.019/2014 para a Entidade conveniadas a este Município, buscando continuar a dar Accountability por parte de sua gestão



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

e dos seus sucessores, sendo esta de suma importância para a boa gestão e transparência dos atos públicos.

Sobre análise das documentações exigidas no art. 32 da Lei Municipal nº 821 de 29 de junho de 2020, se encontram regulares.

Sobre análise de prestação de contas, foram apresentados recibos de depósito por transferência bancária e nota fiscal como forma de comprovar os pagamentos feitos. A entidade cumpriu corretamente o plano de trabalho. Veja tabela abaixo:

Agosto/2021			
NOME	VALOR PREVISTO (mensal)	VALOR GASTO	DIFERENÇA VALOR PLANEJADO E VALOR PAGO
Pagamento de Ata e Estatuto da Associação	R\$ 2.000,00	R\$962,08	- R\$ 1.037,92 (48,10% do previsto)
Tarifa Bancária	R\$ 200,00	R\$200,00	-----
Compra de Ração	R\$1.000,00	R\$1.837,92	+R\$ 837,92(83,79% a mais que o previsto)

Os dados da tabela foram tirados das prestações de contas apresentadas e calculada o valor previsto como sendo 100% do objetivo e meta. De acordo com a tabela acima, os recursos gastos no mês de Agosto/2021 cumpriram o plano de trabalho.

A entidade realizou o que havia acordado no TACES, enviando no prazo inferior a 7 dias o novo Plano de Trabalho revisado. A entidade observou o que foi previsto no TACES, utilizando conta bancária exclusiva para o Termo de Colaboração 004/2021. A entidade demonstrou que não havia saldo remanescente referente a repasse do município na conta anterior. A entidade realizou as transações de forma eletrônica.

Não obstante transparência que a entidade não cumpriu o plano, em relação ao valor a ser gasto para pagamento de ata e compra de ração, o Termo de Ajuste e o Plano de Trabalho da entidade previam que o valor a mais previsto para ata e que não fosse utilizado seria revertido para compra de ração. Por fim, embora a entidade tenha entregue a prestação de contas no dia 17/09/2021, não representa uma quebra de acordo uma vez que os pagamentos só foram realizados na primeira quinzena do mês atual.

Assim, levando em conta as questões abordadas, a Controladoria Geral do Município recomenda a **aprovação sem ressalvas** das prestações de contas da Associação Altoriodocense de Proteção aos Animais Bicho Feliz, no que refere ao repasse previsto na Lei, estando à entidade apta a receber o repasse referente aos meses de Setembro e Outubro/2021.

Este é o Parecer Técnico, S.M.J.

Atenciosamente,

Douglas Frankley dos S. Pereira
Mat. 1725
Controlador Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG

Anderson Adriano Vieira
Mat. 1450
Membro do Controle Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG